

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 0145/2021

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado por Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede na Rua Tabajara, nº. 539, Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 0004/2021, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação na **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, regida pela RESOLUÇÃO SENAC n.º 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas específicas do Departamento Regional de Rondônia.

1.2. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

1.3. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.4. O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

1.4.1. Site do SENAC/RO – www.ro.senac.br, opção Licitações.

1.4.2. Site do Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

2. DA ABERTURA

2.1. Recebimento das Propostas: Das 12 horas do dia 06/10/2021 até às 10 horas do dia 15/10/2021.

2.2. Abertura das Propostas: Às 10 horas do dia 15/10/2021.

2.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 11 horas do dia 15/10/2021.

2.4. Local da disputa: Sítio do Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

2.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da abertura das propostas poderão ser solicitados esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante o SENAC/RO, formalmente, por escrito endereçado à Comissão.

2.6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento. Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

3. OBJETO

3.1. O objeto deste Pregão consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviço móvel pessoal – SMP, que possua outorga da agência nacional de telecomunicações (Anatel), com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3g, 4g, 4,5g e/ou 5g, incluindo serviços de mensageria, caixa postal e acesso à internet na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível no Estado de Rondônia, com tecnologia digital e com habilitação e fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, em regime de venda sob demanda, para atender as necessidades do SENAC/RO, conforme especificações mínimas obrigatórias constantes no Anexo I (**Especificações e Termo de Referência**) do presente Edital;

3.2. A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do objeto desta licitação**, segundo a legislação vigente;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

3.3 - O prazo do contrato para prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) será de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite de no máximo 60 meses, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro e no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

3.4. A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.

4.1.2. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da **Carta de Credenciamento, ANEXO (III) deste Edital**.

4.2. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.3.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO;

4.3.3. Dirigentes ou empregados do SENAC e SESC/RO;

4.3.4. Estejam reunidas em consórcio; e

4.3.5. Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

4.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO.

4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada. Caso um procurador represente mais de uma empresa, as licitantes por ele representadas poderão ser excluídas do certame licitatório.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A participação do licitante no presente Pregão Eletrônico se dará diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o mesmo devendo manifestar em campo, próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.1. **Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico**, os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *sítio eletrônico*: www.bll.org.br, nos termos do inciso I, Artigo 21, Seção II, da Resolução SENAC nº 958/2012, do Diário Oficial da União, edição nº 187, de 26/09/2012;

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SENAC/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital;

5.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no pregão;

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.1.1 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

6.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e no site SENAC/RO, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente;

7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Documentos comprobatórios do **representante legal** da licitante, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal:

7.1.4.1. Cédula de Identidade ou documento oficial equivalente com foto de todos os sócios da empresa ou Ata de Reunião do Conselho de Administração (no caso de Sociedade Anônima), protocolado pela Junta Comercial.

7.1.4.2. Carta de Credenciamento (Modelo **ANEXO III**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.5. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em consonância com a [Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp), o qual poderá ser obtido no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

7.2.2. Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

7.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. ANEXO IV – Declaração de Aceitação do Edital e Outros, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal.

7.3.2. ANEXO V – Termo de Declaração, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal.

7.3.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada (sujeito à promoção de diligência)**, comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;

7.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão negativa de falência e concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior à de **90 (noventa)** dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da Internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão.

7.5.2. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão, com a apresentação dos originais, antes do prazo para a entrega dos envelopes.

7.5.3. A exigência do item 7.4.1. que trata de prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior à de **90 (noventa)** dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação, não se aplica no documento exigido no item 7.3.3 do edital e dos exigidos na habilitação jurídica.

7.5.4. As Certidões Negativas de FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no item **7.4.1.** do presente Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

7.5.5. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO com a indicação de novos preços finais oferecidos na “Sessão Pública de Disputa de Preços” e da documentação de HABILITAÇÃO exigidos.

7.5.6. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

7.5.7. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;

7.5.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

7.5.9. Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

7.5.10. Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, cuja verificação durante a conferência inicial não tenha revelado a inautenticidade, o SENAC/RO se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa, utilizando para tal o critério da proporcionalidade.

7.5.11. A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação ou encaminhados via internet de algum licitante participante;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:

8.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Edital;

8.1.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “**ANEXO I**”, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA e apresentar os seguintes dados:**

8.1.2.1. Valor total do Lote.

8.1.2.2. Prazo de entrega conforme termo de referência (Anexo I), a contar do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita).

8.1.2.3. Prazo de Garantia é de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital) (opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita) **a contar da efetiva entrega e aceitação por parte do SENAC/RO, período em que a contratada ficará obrigada a trocar ou reparar o serviço/equipamento que, comprovadamente, apresente problemas;**

8.1.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis**. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido;

8.1.2.5. Deverá constar na Nota Fiscal ou documento equivalente, nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde será creditado os pagamentos (obrigatório para a proposta de preço escrita e não para o site), se for o caso;

8.1.2.6. Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES DETALHADAS**” da proposta eletrônica, de forma a não identificar a empresa proponente como: nome da empresa, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente;

8.1.2.7. Local de entrega: A entrega do objeto dessa licitação deverá ser feita na Administração Regional do SENAC/RO, localizado na Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – CEP: 76801-348 – Porto Velho/RO ou nos locais indicados pelo SENAC/RO dentro do Estado de Rondônia;

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme “ANEXO II” e Especificações mínimas conforme “ANEXO I” deste Edital;

8.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

8.3.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SENAC/RO, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

8.4. A Comissão de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.4.1. A Comissão de Licitação poderá desclassificar, em qualquer fase do processo, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis;

8.4.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

8.5. Da decisão que desclassificar a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico ([plataforma da bli](#)), acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração.

8.6. A Comissão de Licitação decidirá o pedido de reconsideração **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.7. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

8.8. Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

8.9. O proponente deverá considerar que o pagamento referente aos serviços prestados será de acordo com o descrito no Termo de Referência (Anexo I);

8.10. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8.11. O recebimento do(s) serviço(s)/equipamento(s) será(ão) feito(s) após inspeção visual de funcionário do SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega do mesmo.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

9.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

9.2.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

9.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

9.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

9.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **por lote**.

9.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

9.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.8. Os lances ofertados serão no **valor do lote**, sendo consideradas, **somente**, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

9.9. Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

9.9.1. O pregoeiro está autorizado no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

9.10. O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com no mínimo **03 (três) minutos** de antecedência, através de mensagem aos participantes.

9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7 e 9.8** do Edital.

9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**.

9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

9.11.3. **Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.**

9.12. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.13. No caso de não haver lances na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “**Abertura das Propostas**” entre as propostas classificadas.

9.14 É facultado ao Pregoeiro, prosseguir ou não com o certame quando presente apenas uma licitante ou com uma única proposta classificada. Caso opte por prosseguir, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado, justificar a sua vantagem e, submeter a ratificação pela autoridade competente; caso a autoridade competente não ratifique a proposta ofertada, o certame será considerado fracassado.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço por lote (melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

9.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do PREGÃO ELETRÔNICO.

9.18. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.19. Caso a empresa/licitante que ofertou subsequente porventura tenha vencido algum lote e enviado a documentação de habilitação para análise, e tenha sido desclassificada por ausência de documentos ou descumprimento do presente Edital, dar-se-á a Convocação da próxima empresa/licitante na ordem de classificação.

9.20. Fica a critério da Comissão, juntamente com a Autoridade Superior, a Convocação ou não das empresas/licitantes subsequentes, de acordo com a urgência da aquisição dos produtos ou serviços ora licitados, visando agilizar a efetividade desta modalidade licitatória.

9.21. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global do lote**.

10.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme **ANEXO I**.

10.3. Encerrada a fase de disputa e negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s), detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), deverá(ão) remeter via plataforma BLL e pelo e-mail licitacao@ro.senac.br com cópia para robertomonte@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br, em até **05 (cinco) horas**, declaração de estar ciente que é arrematante do(s) lote(s), e que estará providenciando o encaminhamento dos documentos referentes à sua habilitação conforme item 7, seus subitens e anexos deste Edital, juntamente com a nova proposta escrita com o(s) valor(es) arrematado(s) e/ou negociado(s) conforme Anexo II, e Item 11 e seus subitens.

10.3.1. A(s) licitante(s) arrematante(s), detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), terá a faculdade de encaminhar a sua documentação de habilitação e proposta de preços, através de e-mail, desde que as mesmas estejam com “Autenticação Digital” e/ou “Assinatura Digital”, com exceção das certidões emitidas pela internet (itens 7.2.1 ao item 7.2.7 do edital) que poderão ser encaminhadas em cópia simples, sujeita a conferência pela Comissão de Licitação. O encaminhamento da documentação e proposta através de e-mail, isenta a licitante de encaminhar através dos correios ou similares;

10.3.1.1 O encaminhamento solicitado no item 10.3.1 será através do e-mail: licitacao@ro.senac.br com cópia para robertomonte@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br e inserir na plataforma BLL (www.bll.org.br).

10.4. Se a proposta ou lance de menor valor do lote, não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

10.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

10.6. Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor (es) pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico e pelo site do SENAC/RO, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá (ão) encaminhar, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do término da referida Sessão, a sua **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **ANEXO II**, juntamente com **folder ilustrativo ou prospecto com característica técnica compatível com o item que está sendo cotado (quando for o caso)**, com o novo preço oferecido para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão, juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o **nome da empresa licitante**, o **número** e a **data** da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”.

11.1.1. Na proposta escrita, deverá conter:

11.1.1.1. Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal);

11.1.1.2. Detalhamento de todas as características do objeto, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do **Anexo I** do edital, informando a marca (quando for o caso) declarando ainda que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do produto, previstos no presente edital;

11.1.1.3. Cotação do preço unitário e total por lote (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os lotes cotados em algarismos e por extenso), com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.1.4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Prazo de entrega do objeto, que deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no edital e a garantia do(s) produto(s) (quando for o caso);

11.1.1.5. Data e assinatura do Representante legal na última folha, bem como rubrica do mesmo em todas as demais.

11.1.2. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão Permanente de Licitação do **SENAC/RO**, situada na Rua Tabajara, nº 539, Panair, Porto Velho/RO – CEP 76.801-348, Setor da Comissão Permanente de Licitação.

11.1.3. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

11.2. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos (quando for o caso) e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos bens cotados.

11.3. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente), quando for o caso.

11.4. O encaminhamento da documentação e proposta através de e-mail, conforme item 10.3.1, isenta a licitante de encaminhar através dos correios ou similar.

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

12.1.1. O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), será de até **15 (quinze) minutos a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação**.

12.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1. Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico ([plataforma da bll](http://plataforma-da-bll)), via Internet, para os e-mails nina@ro.senac.br e giselle@ro.senac.br com cópia para licitacao@ro.senac.br e robertomonte@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br, dirigido a Senhora Diretora Regional do SENAC/RO, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

12.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que cheguem fora dos prazos previstos acima.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

12.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **15 (quinze) minutos** depois de declarado(s) o(s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.4. Observado o disposto no subitem **12.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor da Comissão Permanente de Licitação do **SENAC/RO**, situado na Rua Tabajara, nº 539, 1º Andar, Panair, Porto Velho/RO .

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

12.7. Havendo recurso, a Autoridade Competente do SENAC/RO apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, poderá reconsiderar a decisão da Comissão ou decidir em grau final.

12.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br e no sítio do **SENAC/RO** – www.ro.senac.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão adjudica o processo com a autoridade superior e esta posteriormente fará a homologação.

13.2. Após adjudicação e homologação do processo pela Administração Regional do SENAC/RO, a empresa vencedora será convidada a Assinar Contrato pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo SENAC, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

13.2.1. Após assinatura do Contrato, a Supervisão de Compras do SENAC/RO entrará em contato com a(s) empresa(s) vencedora(s) para solicitar através de Pedido de Compra/Serviço ou similar, o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) no certame.

14. DO CONTRATO

14.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) firmará(ão) com o **SENAC/RO**, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido de Compra ou Serviço, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) contratada(s).

14.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior.

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Direção ou setor competente, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Quando participar da licitação o proponente estará sujeito as penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do SENAC que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

15.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 (dois) anos;

15.2.1. Caso o contratado possua outros contratos firmados com o SENAC/RO, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

15.3. Na hipótese do item 15.2., o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado;

15.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos;

15.5. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

15.6. A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação.

16.1.1. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e normativas.

16.1.2. O fornecimento será realizado de acordo com o descrito no Anexo I e II do Edital;

16.1.3. O fornecimento só será executado mediante solicitação do setor responsável;

16.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **SENAC/RO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, ou seja, as empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.

16.3. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **SENAC/RO**.

16.4. Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, do valor estimado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

16.5. A Comissão poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;

16.5.1. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes;

16.5.2. Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital;

16.6. Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela desclassificação de algum licitante por erro meramente formal, ou seja, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, nem a validade jurídica dos atos, nem causem restrição a competitividade, mediante despacho fundamentado em ata e acessível a todos os licitantes.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;

16.8. O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

16.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO, informando o número da Licitação, **exclusivamente e inicialmente**, por meio eletrônico ([plataforma da bli](mailto:plataforma.da.bli)) e seguidamente para o e-mail: licitacao@ro.senac.br com cópia para robertomonte@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Lembrando que o pedido de esclarecimento poderá ser realizado até **02 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.9.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo;

16.10. O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no sítio da Bolsa de Licitações ou Leilões do Brasil – www.bll.org.br, no campo “Esclarecimentos” ou “Arquivo” e no sítio do SENAC/RO – www.ro.senac.br, na opção **Licitações**.

16.11. A licitante homologada vencedora, depois de receber o Contrato, deverá devolver ao SENAC, assinado, conforme o item 14.2., do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas, bem como em responder sobre as perdas e danos que porventura venham ocorrer; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.

16.12. Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução SENAC nº. 958/2012, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for;

16.13. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

16.14. O SENAC não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/RO quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Senac (www.ro.senac.br) na opção Licitações e na plataforma BLL (www.bll.org.br);

16.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;

16.16. Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

16.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente.

16.18. Este Edital, seus anexos, o Pedido de Compra ou Serviço e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

16.19. Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta de contrato anexa, prevalecerá o primeiro;

16.20. Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento em desacordo ou inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos;

16.21. Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Pregão, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I – Especificações e Termo de Referência;

17.1.2. ANEXO II – Modelo da Carta Proposta;

17.1.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

17.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Outros;

17.1.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Declaração; e

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

17.1.6. ANEXO VI – Modelo de Minuta do Contrato.

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro da CPLP

Roberto Pinto Monte
Pregoeiro

Antioniony Jardel Silva Ribeiro
Membro da CPLP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**PROCESSO Nº 0145/2021****ANEXO I – Planilha de quantitativo, especificações e termo de referência/anexo:**

Item	Qtd.	Und.	Discriminação
01	24	Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3g, 4g, 4,5g e/ou 5g, incluindo serviços de mensageria, caixa postal e acesso à Internet na modalidade pós-pago, via rede móvel no Estado de Rondônia, com tecnologia digital e com habilitação e fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, em regime de venda sob demanda a ser executado conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência Nº 003/2021 em anexo. OBS: Na apresentação da proposta é obrigatória a discriminação dos valores unitário, mensal e anual por item, conforme a planilha de previsão de consumo mens I do a item 3.2 do Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0003/2021**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) - Nº 003/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço móvel pessoal – SMP, que possua outorga da agência nacional de telecomunicações (Anatel), com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3g, 4g, 4,5g e/ou 5g, incluindo serviços de mensageria, caixa postal e acesso à internet na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível no Estado de Rondônia, com tecnologia digital e com habilitação e fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, em regime de venda sob demanda.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 1.1. Inicialmente estima-se o uso de 100 (cem) linhas, com 100 (cem) aparelhos celulares com fornecimento sob demanda, sendo com pacote de voz e dados em todas as linhas contratadas.
- 1.2. A estimativa inicial pode ser ampliada ou reduzida ao longo da contratação de acordo com as necessidades do SENAC-RO.
- 1.3. As entregas dos produtos adquiridos pelo SENAC-RO deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na Sede do SENAC-RO, localizada no endereço: rua Tabajara, 539 - Panair, Porto Velho - RO, 76801-348.
- 1.4. Os quantitativos constantes no item 3 (três) e 5 (cinco) apresentam-se como mero referencial, para avaliar a capacidade técnico-operacional para o fornecimento e entrega de acordo com as necessidades do SENAC-RO.
- 1.5. O SENAC-RO poderá adquirir qualquer quantidade de itens, conforme suas necessidades, durante a vigência do contrato ou documento equivalente.
- 1.6. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) inclui serviços de mensageria, caixa postal e acesso à Internet via rede móvel com tecnologia 3G, 4G, 4,5G e/ou 5G, disponível no Estado de Rondônia.
- 1.7. O fornecimento de aparelhos digitais do tipo smartphone com acessos móveis individuais para SMP, com assinaturas na modalidade pós-pago, serão fornecidos em regime de venda facilitada na própria fatura, conforme especificação constante do item 6 deste Termo.

2. COBERTURAS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

2.1. A empresa vencedora do certame deverá até a data da assinatura do contrato, possuir cobertura 3G e 4G, em pelo menos 70% (setenta por cento) da área urbana dos municípios do Estado de Rondônia, incluindo obrigatoriamente os seguintes:

MUNICÍPIOS					
01	ALTA FLORESTA D'OESTE	13	GUAJARÁ-MIRIM	25	JACI PARANÁ
02	ALTO PARAÍSO	14	JARU	26	PRESIDENTE MÉDICI
03	ALVORADA D'OESTE	15	JÍ-PARANÁ	27	ROLIM DE MOURA
04	ARIQUEMES	16	MACHADINHO D'OESTE	28	SANTA LUZIA D'OESTE
05	BURITIS	17	MINISTRO ANDREAZZA	29	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
06	CACOAL	18	MIRANTE DA SERRA	30	URUPÁ
07	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	19	MONTE NEGRO	31	VILHENA
08	CANDEIAS DO JAMARI	20	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE		
09	CEREJEIRAS	21	NOVA MAMORÉ		
10	COLORADO DO OESTE	22	OURO PRETO DO OESTE		
11	ESPIGÃO D'OESTE	23	PIMENTA BUENO		
12	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	24	PORTO VELHO		

2.2. O Senac-RO poderá solicitar habilitação de linhas em quaisquer municípios do Estado de Rondônia mencionados no subitem anterior, ou, em qualquer outro onde a operadora vencedora tenha ou venha a ter cobertura.

2.3. A cobertura poderá ser dada através de rede própria ou por contrato de roaming com outras operadoras.

2.4. A empresa vencedora do certame deverá prover Roaming internacional nos países da América do Sul, Estados Unidos da América, Canadá, México, Portugal, Áustria, Bélgica, Espanha, França, Alemanha, Holanda, Irlanda, Itália, Noruega, Reino Unido, Suíça, Rússia, Ucrânia, Turquia, África do Sul, Índia, China, Indonésia, Cingapura, Japão e Austrália.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer em regime de venda facilitada na própria fatura, os aparelhos celulares necessários para o uso do serviço, cuja estimativa inicial é de até 100 unidades, com fornecimento sob demanda do Senac-RO.

3.2. Para elaboração da proposta a empresa licitante deve considerar o quantitativo abaixo como uma previsão (estimativa) de consumo mensal do Senac-RO:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qtd.	Valor Und.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Linha de voz com dados com ligações locais (VC1) e nacionais LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs e App de comunicação ilimitado, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica, franquia mínima de dados de 02 (dois) GB com redução de velocidade após franquia.	Und.	60			
2	Linha de voz com dados com ligações locais (VC1) e nacionais LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs e App de comunicação ilimitado, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica, franquia mínima de dados de 05 (cinco) GB com redução	Und.	30			

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

	de velocidade após franquia.					
3	Linha de voz com dados com ligações locais (VC1) e nacionais LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs e App de comunicação ilimitado, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica, franquia mínima de dados de 10 (dez) GB com redução de velocidade após franquia.	Uni.	10			
VALOR TOTAL						

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	O fornecimento de aparelhos digitais do tipo smartphone com acessos móveis individuais para SMP, fornecidos em regime de venda facilitada na própria fatura.	100		

3.3. Entende-se por franquia mínima de dados plano que após a utilização da franquia contratada a redução de velocidade não seja inferior a 128 kbps sem a cobrança de valores excedentes.

3.4. Entende-se como App de comunicação ilimitado o uso regular do aplicativo WhatsApp após consumo total da franquia mínima de dados.

3.5. Entende-se como Torpedo SMS ilimitado plano que possua no mínimo 3.000 SMS para móvel de qualquer operadora Nacional.

3.6. Os quantitativos apresentados anteriormente, servem apenas como referência inicial, não implicando ao Senac-RO o compromisso com o total previsto e/ou limitando-se a quantidade apresentada. A quantidade será sempre correspondente ao fornecimento sob demanda (consumo) do Senac-RO.

3.7. Em decorrência de sua natureza estimativa, os quantitativos não indicam nenhum compromisso futuro de utilização ou consumo, não podendo se constituir em fator limitador dos serviços objeto da contratação, bem como servirá tão somente de referência para as licitantes formularem suas propostas, indicarem suas ofertas de valor e possibilitar análise das propostas pelo SENAC-RO. A vencedora do certame deverá atender à demanda do Senac-RO mesmo que a quantidade seja superior ou inferior ao constante na Tabela.

3.8. O Serviço de Gestão de Dados e Voz, compreende uma solução que permita que o Senac-RO possa gerenciar o uso das linhas telefônicas e pacotes de internet contratados.

3.9. O Serviço de Gestão de Dados e Voz deve atender no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Criação de grupos por linhas telefônicas;
- b) Gestão de consumo de dados por linha/grupo;
- c) Bloqueio de Dados;
- d) Bloqueio de Chamada Recebida a Cobrar;
- e) Bloqueio de SMS;
- f) Bloqueio a Chamadas Internacionais;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- g) Relatórios de consumo de dados e voz, chamadas e bloqueios;
- h) Relatório de parque de linhas telefônica;
- i) Download de conta detalhada e boleto para pagamento.

3.10. Na apresentação da proposta é obrigatório a discriminação dos valores unitários, mensal e anual por item, conforme a planilha de previsão de consumo mensal (item 3.2).

3.11. A empresa vencedora do certame deve apresentar folder ou prospecto dos modelos de aparelhos compatíveis com o objeto desta contratação em conjunto sua Proposta.

4. DA ENTREGA E HABILITAÇÃO DAS LINHAS DE SMP

4.1. A entrega das linhas e aparelhos telefônicos deverá ser realizada pela EMPRESA VENCEDORA na sede do SENAC RONDÔNIA, no endereço Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho/RO CEP: 76.801-348, devidamente habilitados nas seguintes condições:

- a) A operadora deverá possibilitar ao usuário do Contratante manter o número a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação do serviço (portabilidade sem ônus para o Contratante).
- b) As habilitações das linhas deverão ser executadas em aparelhos da EMPRESA VENCEDORA, de acordo com a demanda solicitada, devendo ser entregues ao Contratante, em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, juntamente com os acessórios de fábrica e garantia do aparelho de no mínimo 01 (um) ano.
- c) Os aparelhos celulares serão fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA, em regime de venda facilitada na própria fatura, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos.

5. DO FORNECIMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO
100	TELA Tipo: Max Vision Tamanho: 6.5" Resolução: HD+ (720 x 1600) Recursos: IPS Proporção: 20:9 Densidade de Pixels: 269 ppi Número de cores: 16 Milhões PERFORMANCE Sistema Operacional: Android 10 Processador: Helio G25 (2,0 GHz Octa-Core) GPU: IMG PowerVR GE8320 Armazenamento Total*: 64 GB Armazenamento Disponível: 50 GB Memória RAM: 4 GB

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

	Modelo SIM Card (Chip): Nano SIM (4FF) Memória Externa*: Micro SD Até 512 GB Entrada do Chip 1: Chip 1 / Entrada do Chip 2: Chip 2 ou SD Card (Híbrido) CÂMERA TRASEIRA Câmeras Traseira: 48 MP* + 2 MP Câmera Principal: 48 MP* Lente 79° Abertura f/1,7 Câmera Macro: 2 MP Lente 85° Abertura f/2,4 Zoom Digital: 8x Flash: LED Foco: Autofoco AF Formato de Gravação de Vídeo: .mp4 Resolução de Gravação de Vídeo: Full HD (30 fps) CÂMERA FRONTAL Câmera Frontal: 5 MP Câmera Principal Frontal: 5 MP Lente 77° Abertura f/2,2 Flash Frontal: Na Tela Formato de Gravação de Vídeo: .mp4 Resolução de Gravação de Vídeo: Full HD (30 fps) BATERIA Capacidade: 4000 mAh Tipo de Conector: USB-C Tipo de Carregador: Carregador Rápido CONECTIVIDADE Bluetooth: 5.0 Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2,4 GHz GPS: GPS, AGPS, LTEPP, SUPL, GLONASS, Galileo Rádio: FM* Entrada P2 Fone de Ouvido: 3.5 mm Microfone: 1 Microfone Alto-falante: 1 Alto-falante BANDAS 2G - GSM 850/900/1800/1900 MHz 3G - WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHz 4G - LTE B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B19/B28/B66 SENSORES Acelerômetro Proximidade Luz Ambiente Impressão Digital CONTEÚDO DA EMBALAGEM Smartphone Kit de Manuais Fone de Ouvido Estéreo Cabo de Sincronização Carregador de Parede
--	--

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

	Ferramenta de remoção do chip Garantia 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)
--	---

5.1. O modelo dos aparelhos a serem entregues deverão possuir características equivalentes ou superiores as especificações indicadas abaixo:

5.2. O quantitativo de aparelhos apresentado anteriormente, servem apenas como referência inicial, não implicando ao Senac-RO o compromisso com o total previsto e/ou limitando-se a quantidade apresentada.

5.3. A Contratada poderá fornecer aparelhos similares aos previstos no item 5.1, desde que possua características equivalentes ou superiores.

5.4. Todo aparelho deve ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, e que não seja descontinuado pelo fabricante.

5.5. Os aparelhos que apresentarem problemas de funcionamento no período de 7 (sete) dias após a entrega durante a vigência do contrato, deverão ser substituídos pela Contratada sem custo para a Contratante, exceto nos casos considerados como mau uso, tais como: avarias por quedas, exposição a umidade excessiva, uso de acessórios não certificados etc.

6. DO FORNECIMENTO DOS CHIPS

6.1. Os chips devem encontrar-se em perfeito funcionamento e entregues acondicionados em embalagem própria.

6.2. Os chips que não atenderem as condições de funcionamento deverão ser substituídos em até 2 (dois) dias úteis.

6.3. Todas as despesas referentes à entrega e a troca de chips, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Todos os chips deverão ser certificados e homologados pela ANATEL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Fornecer portabilidade de linhas telefônicas, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.

7.2. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

7.3. Fornecer sempre que solicitado os aparelhos equivalentes ou superiores previstos no item 5.1 em compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados.

7.4. Fornecer todos os acessórios do aparelho de acordo com o modelo do fabricante.

7.5. Permitir tráfego de dados após consumo total da franquia sem custo de adicional.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 7.6. Disponibilizar ao Senac-RO um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, 07(sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 7.7. Disponibilizar, por meio do Sistema de Gestão de Dados e Voz, o bloqueio de chamadas e dados, cujo critério de bloqueio é exclusivo do Contratante, sendo que quaisquer cobranças decorrentes de tais serviços sem autorização não serão reconhecidas pelo CONTRATANTE.
- 7.8. Dispor de aparelhos com roaming internacional, sem a necessidade da troca de número.
- 7.9. Repassar ao Contratante listagem com todos os países que possuem acordo de roaming internacional automático seja direta ou indiretamente. A cobrança deverá ser em moeda nacional (R\$), assim como as faturas deverão ser emitidas vinculadas ao respectivo número de linha do Senac-RO.
- 7.10. Arcar, caso ocorra algum caso de clonagem dos acessos móveis contratados, com os prejuízos decorrentes, inclusive quando em roaming nacional ou internacional.
- 7.11. Responder por danos causados diretamente ao Senac-RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Senac-RO.
- 7.12. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos.
- 7.13. Substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito em até 7 (sete) dias do recebimento do equipamento pela Contratante, desde que não constatado o uso indevido do equipamento.
- 7.14. Repor sempre que solicitado pelo Contratante qualquer aparelho móvel que tenha sido objeto de furto, roubo ou sofrido danos, caso em que o contratante efetuará o Boletim de Ocorrência. O valor respectivo ao aparelho deverá ser parcelado na fatura emitida pela empresa.
- 7.15. Havendo a recomendação da ANATEL para redução das tarifas, os valores pactuados com a CONTRATANTE deverão ser atualizados de acordo com o percentual estipulado.
- 7.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 7.17. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 7.18. Fornecer, mensalmente ao Contratante, as Faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários.
- 7.19. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do Contratante.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

7.22. Credenciar por escrito, junto ao Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços/objeto deste Termo de Referência.

7.23. Manter serviço de antifraude, 24 (vinte e quatro) horas dia, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do aparelho por outro equivalente, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do aparelho substituído, inclusive com a transferência imediata da agenda do chip.

7.24. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

7.25. Acatar as orientações da ANATEL, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.26. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1. A empresa Contratada deverá cumprir os prazos abaixo:

ITEM	Prazo para início da execução dos Serviços	Condições
01	Em até 30 dias corridos (a contar da assinatura do Contrato)	Entrega dos aparelhos e habilitação dos serviços.
02		Serviço disponível para utilização.

8.2. No caso de atraso o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no Contrato a ser firmado.

8.3. O faturamento dos serviços deverá incidir a partir da data de entrega dos acessos móveis devidamente habilitados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Permitir acesso dos empregados da EMPRESA VENCEDORA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA com relação ao objeto do Contrato.

9.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA VENCEDORA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

9.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

9.6. Impedir que terceiros executem quaisquer serviços referentes ao objeto do contrato.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo licitante vencedor.

9.8. Solicitar através de preposto, o fornecimento de novas linhas, transferência, desligamento, bloqueio e troca de numeração sempre que for necessário e da conveniência do Contratante.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse do SENAC, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite de no máximo 60 meses.

11. DO PAGAMENTO DAS FATURAS TELEFÔNICAS

11.1. O pagamento dos serviços (SMP) será efetuado mensalmente, devendo a fatura telefônica ser encaminhada ao Senac-RO, no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do seu vencimento.

11.2. Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o Senac-RO.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Jéferson Calixto da Silva
Coordenador de Tecnologia e Informação

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

PROCESSO Nº 0145/2021

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
Administração Regional de Rondônia
Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho/RO

Assunto: Prestação de Serviços Móvel Pessoal (SMP).

1. Em resposta ao Pregão Eletrônico SENAC nº 002/2021, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Eletrônico nº 002/2021. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Assinatura mensal de linha de voz com dados com ligações locais (VC1) e nacionais LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs ilimitado, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica, franquia mínima de dados de 05 GB com redução de velocidade após franquia.	Mês	60	R\$	R\$	R\$
02	Assinatura mensal de linha de voz com dados com ligações locais (VC1) e nacionais LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs ilimitado, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica, franquia mínima de dados de 10 GB com redução de velocidade após franquia.	Mês	30	R\$	R\$	R\$
03	Assinatura mensal de linha de voz com dados com ligações locais (VC1) e nacionais LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs ilimitado, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica, franquia mínima de dados de 20 GB com redução de velocidade após franquia.	Mês	10	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE (ANUAL)					R\$	

5. Informar aparelho digital do tipo smartphone com acessos móveis individuais para SMP, fornecidos em regime de venda facilitada na própria fatura.

Marca/Modelo	Qtd.	Valor Und.	Valor Total
?	100	R\$	R\$

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

6. Esta proposta (nº de identificação), de/...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – AR/RO e tem validade de () dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas;

7. Prazo de entrega:dias;

Porto Velho, de de 20XX.

nome legível e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 0145/2021

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 7.1.4.2. da LICITAÇÃO em referência, credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF nº _____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2021.

nome e assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº _____
RG nº _____

Observação:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 0145/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTROS

Ao,
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Pregão Eletrônico nº XX/20XX:

- a) Declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos relativos a presente competição e que tomou conhecimento integral do teor do edital, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/20XX e seus anexos;
- b) Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos e/ou alterações publicadas no site do SENAC/RO e site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação;
- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, conforme o disposto na Constituição Federal;
- d) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema "S" (SENAC, SESC, SEBRAE, etc.), bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- e) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAC/RO;
- f) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- g) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.

Atenciosamente

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal pela Empresa

RG e CPF

OBSERVAÇÃO:

Este Documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 0145/2021

ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA

Declaramos que:

- I) Se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa dos produtos acima cotados, no local previamente indicado, no prazo estipulado no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;
- II) Consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- III) Garantimos a troca, sem qualquer ônus para o SENAC/RO e a regularização dos produtos que não forem entregues de acordo com o contratado;
- IV) No caso da necessidade da regularização dos produtos ou de Assistência Técnica, estamos cientes que esta deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias ininterruptos após comunicado a irregularidade nos produtos, sem custo financeiro de visitas, pelo período de 01 (um) ano(s) da data da compra dos produtos, e reposição de peças sem custo por um período de no mínimo de 01 (um) ano(s).

_____, _____ de _____ de 20XX.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG:

CPF:

Observação:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 0145/2021

ANEXO VI – MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO Nº XXX/XXXX

Contrato de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para atender o SENAC/RO, que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -SENAC/RO e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-RO, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001-34 Inscrição Estadual 1503014, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801-348 Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG: XXXXXXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a intervenção de sua Diretora Regional, senhora **NINA CÁLIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portadora do CPF (MF) nº. XXX.XXX.XXX -e RG nº. XXX.XXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Av. XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX e pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, Inscrição(a) no CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**.

ORIGEM: Processo de Licitação Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, para fins de Registro de Preço, homologado em XX/XX/XXXX, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC Nº 958/2012, de 01 de novembro de 2012, no edital da referida licitação, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Empresa Especializada em **Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP)**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Item	Descriminação do Serviço	Und	Qtd.	Valor Und.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Linha de voz com dados com ligações locais (VC1) e nacionais LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs e App de comunicação ilimitado, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica, franquia mínima de dados de 02 (dois) GB com redução de velocidade após franquia.	Und.	60			
02	Linha de voz com dados com ligações locais (VC1) e nacionais LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs e App de comunicação ilimitado, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica, franquia mínima de dados de 05 (cinco) GB com redução de velocidade após franquia.	Und.	30			
03	Linha de voz com dados com ligações locais (VC1) e nacionais LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs e App de comunicação ilimitado, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica, franquia mínima de dados de 10 (dez) GB com redução de velocidade após franquia.	Und.	10			
VALOR TOTAL						

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	O fornecimento de aparelhos digitais do tipo smartphone com acessos móveis individuais para SMP, fornecidos em regime de venda facilitada na própria fatura.	100		

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a Contrato de Empresa Especializada em **Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP)**, para atender o SENAC/RO, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar de XXXXXXXXXXXX à XXXXXXXXXXXX, podendo, por interesse do SENAC, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite de no máximo 60 meses, desde que sejam mantidas as mesmas condições contratuais (ou melhores), e que não haja manifestação contrária das partes, e o preço praticado ainda seja o mais vantajoso para o SENAC/RO.

§ 1º - Qualquer alteração contratual deverá ser feita através de termo aditivo, comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará diretamente a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, pela execução dos serviços acima discriminados, já inclusos os custos relativos aos tributos, e demais despesas diretas ou indiretas.

Parágrafo Primeiro- O valor mensal estimado é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), valor estimado para o primeiro ano de execução do Contrato é de XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Segundo- O Valor total estimado pelo SENAC para execução da vigência máxima de XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) meses é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Terceiro- Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante a petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da legislação que rege a matéria.

Parágrafo Quarto- A CONTRATANTE isenta-se do pagamento e de quaisquer débitos financeiros junto à CONTRATADA, de quaisquer procedimentos executados que não obedeçam fielmente os dispostos neste contrato.

Parágrafo Quinto- O pagamento será efetuado conforme consta no termo de referência, pelo CONTRATANTE, após o aceite da nota fiscal, juntamente com a relação de atendimentos das respectivas guias de encaminhamentos da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto- O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC - RO, Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara, 539 – Panair, CEP: 76.801-348, na Cidade de Porto Velho/RO, CNPJ 03.581.871/0001-34, Inscrição Estadual 1503014, desde que aceite pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo- Para o recebimento do valor a que tem direito, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura com antecedência mínima de 5 dias úteis ao seu vencimento e gozar de regularidade fiscal que será comprovada com a emissão via Internet dos seguintes documentos:

- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Parágrafo Oitavo– A **CONTRATADA** deverá fornecer junto com a fatura o boleto bancário ou solicitar depósito bancário informando o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do serviço prestado, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono– Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o pagamento estipulado no § 1º da Cláusula Terceira.

Parágrafo Décimo– Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: A empresa **CONTRADADA** deverá se responsabilizar em:

12.1. Fornecer portabilidade de linhas telefônicas, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela **CONTRATANTE**, sem ônus para aquela, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

12.2. A **CONTRATADA** deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.

12.3. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

12.4. Fornecer sempre que solicitado os aparelhos equivalentes ou superiores previstos no item 5.1 em compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados.

12.5. Fornecer todos os acessórios do aparelho de acordo com o modelo do fabricante.

12.6. Permitir tráfego de dados após consumo total da franquia sem custo de adicional.

12.7. Disponibilizar ao Senac-RO um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, 07(sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

12.8. Disponibilizar, por meio do Sistema de Gestão de Dados e Voz, o bloqueio de chamadas e dados, cujo critério de bloqueio é exclusivo do Contratante, sendo que quaisquer cobranças decorrentes de tais serviços sem autorização não serão reconhecidas pelo **CONTRATANTE**.

12.9. Dispor de aparelhos com roaming internacional, sem a necessidade da troca de número.

12.10. Repassar ao Contratante listagem com todos os países que possuem acordo de roaming internacional automático seja direta ou indiretamente. A cobrança deverá ser em moeda nacional (R\$), assim como as faturas deverão ser emitidas vinculadas ao respectivo número de linha do Senac-RO.

12.11. Arcar, caso ocorra algum caso de clonagem dos acessos móveis contratados, com os prejuízos decorrentes, inclusive quando em roaming nacional ou internacional.

12.12. Responder por danos causados diretamente ao Senac-RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Senac-RO.

12.13. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos.

12.14. Substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito em até 7 (sete) dias do recebimento do equipamento pela Contratante, desde que não constatado o uso indevido do equipamento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

12.15. Repor sempre que solicitado pelo Contratante qualquer aparelho móvel que tenha sido objeto de furto, roubo ou sofrido danos, caso em que o contratante efetuará o Boletim de Ocorrência. O valor respectivo ao aparelho deverá ser parcelado na fatura emitida pela empresa.

12.16. Havendo a recomendação da ANATEL para redução das tarifas, os valores pactuados com a CONTRATANTE deverão ser atualizados de acordo com o percentual estipulado.

12.17. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

12.18. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

12.19. Fornecer, mensalmente ao Contratante, as Faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários.

12.20. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.22. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do Contratante.

12.23. Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços/objeto deste Termo de Referência.

12.24. Manter serviço de antifraude, 24 (vinte e quatro) horas dia, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do aparelho por outro equivalente, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do aparelho substituído, inclusive com a transferência imediata da agenda do chip.

12.25. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

12.26. Acatar as orientações da ANATEL, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12.27. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE deverá se responsabilizar em:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 1.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário.
- 1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Contrato.
- 1.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 1.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.
- 1.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 1.6 Impedir que terceiros executem quaisquer serviços referentes ao objeto do contrato.
- 1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo licitante vencedor.
- 1.8 Solicitar através de preposto, o fornecimento de novas linhas, transferência, desligamento, bloqueio e troca de numeração sempre que for necessário e da conveniência do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e parágrafos, após o cumprimento dos deveres assumidos pela Contratada previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA: Designar um servidor para acompanhamento da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O **SENAC/RO** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Nos termos da RESOLUÇÃO SENAC Nº958/2012, de 1º de novembro de 2012, que aprova o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC;

Parágrafo Segundo: Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;

Parágrafo Terceiro: Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA- O serviço será executado da seguinte forma:

1. **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO** A empresa Contratada deverá cumprir os prazos abaixo:

ITEM	PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	CONDIÇÕES
01	Em até 30 dias corridos (a contar da assinatura do Contrato)	Entrega dos aparelhos e habilitação dos serviços.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

02	Serviço disponível para utilização.
----	-------------------------------------

1.1 No caso de atraso o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no Contrato a ser firmado

1.2 O faturamento dos serviços deverá incidir a partir da data de entrega dos acessos móveis devidamente habilitados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação Pregão Eletrônico XX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para o seguinte endereço:

- Do **SENAC/RO** – Seção de Compras – Rua Tabajara, 539 – 2º andar, sala 205 Porto Velho/RO, fone (69) 2181-6935, fax (69) 2181-6927.
- Da **CONTRATADA**: no endereço indicado no preâmbulo, por fax, e-mail, sedex, carta, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Sr. **Jeferson Calixto da Silva**, Coordenador de T.I., fica encarregado pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araujo Coelho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional do DR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br